



ANO I Nº 289

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 16 de Outubro de 2012

PORTARIA

PORTARIA 426/2012

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 03 de outubro de 2011 a 02 de outubro de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 15 de Outubro de 2012 a 13 de Novembro de 2012, a funcionária **CLARICE ALVES TAVARES DA SILVA**, Fiscal de Obras e Posturas - QP, Símbolo SFS 3, Classe SA, Ref. I, lotada na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesesseis dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 427/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 07 (Sete) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 08 de Outubro de 2012 até 14 de Outubro de 2012, ao funcionário Público Municipal, **EDILSON RABELO DOS SANTOS** concursado no Cargo de Motorista Cat. D - QP, Símbolo SOF 4, Classe FA, Ref. IV, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesesseis dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2012

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 06 (Seis) meses de **Licença Prêmio**, à partir de 01 de Maio de 2012 a 30 de Outubro de 2012, correspondente ao período aquisitivo de 25 de Março de 2001 a 24 de Março de 2011, ao funcionário, **ESIO RODRIGUES DE ARANTES**, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Operacionais - QP, Símbolo SOI 1, Classe IA, Ref. VI, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Maio, do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357/2011

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 06 (Seis) meses de **Licença Prêmio**, à partir de 01 de Novembro de 2011 a 30 de Abril de 2012, correspondente ao período aquisitivo de 25 de Março de 1991 a 24 de Março de 2001, ao funcionário, **ESIO RODRIGUES DE ARANTES**, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Operacionais - QP, Símbolo SOI 1, Classe IA, Ref. VI, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Novembro, do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO n.º 124/2012 Rochedo – MS, 16 de Outubro de 2012.

“Dispõe sobre a trigésima oitava convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011, Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc. Nome Candidato
Média Classifi-

Final cação
1003 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
16721 NADIELE OLIVEIRA QUEROBIM
65,00 8

1005 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15889 JEFERSON GONZALES GONÇALVES



Diário Oficial

ANO I Nº 289

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 16 de Outubro de 2012

DECRETO

83,50 1

1009 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS

18992 DAYHENE LEMOS CORREA MASSI

82,50 5

15978 MARCELO LUIZ RODRIGUES

82,50 6

18261 LUCINEIDE RODRIGUES JARCEM

82,00 7

15390 ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES

82,00 8

18478 KELLY DOS SANTOS PEREIRA

81,00 9

1010 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

17191 RAFAELA CRISTINA R. DE OLIVEIRA (Reclassificação)

69,50 15

1011 PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS

17746 ALEXANDRE JORGE

87,50

4

1013 PROFESSOR DE HISTÓRIA

18380 RAQUEL LOURENÇO DO CARMO MOREIRA

92,00

1

2000 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

17485 FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES

63,00

18

17702 CLEBERSON MAIDANA RICARDES

62,50

19

17550 DAVI GUNDEMBEG NOGUEIRA DOS SANTOS

62,50

20

19665 ADRIANO DE OLIVEIRA MATEUS

60,00

21

1016 FISIOTERAPEUTA - Quadro Especial

15972 ANDRE MERJAN DE FIGUEIREDO

92,50

1

17239 MARLO ADOLFO NARDES

91,50

2

1017 FONOAUDIÓLOGO - Quadro Especial

17914 VANESSA FELBER ANDRIGHETTI

80,50

1

1019 NUTRICIONISTA - Quadro Especial

17268 ANAÍZA CÉZAR ROMERO

80,50

1

1021 PSICÓLOGO - Quadro Especial

17379 ARTHUR GALVÃO SERRA

94,50

1

1022 TERAPEUTA OCUPACIONAL - Quadro Especial

16229 GISLAINE CRISTINA DE GÓES

73,50

1

3003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO URBANA - Quadro Especial

18937 NELI PROCERA MARTINS

78,50 7

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;

d) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

e) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

h) apresentar declaração de bens;

i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;

j) ter habilitação categoria "D", para os cargos de motoristas;

k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo -MS, se for o caso;

l) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br